

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PRATA DA CASA III

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS - CULTURAIS PARA EVENTOS E PROJETOS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP: 29.192-733, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** objetivando o credenciamento para fins de contratação de serviços artísticos de bandas, grupos e artistas, com ou sem fins lucrativos, nos eventos de responsabilidade da SEMTUR, nos termos da Lei Municipal 4.443 de 30/03/2022 e Lei n.º 14.133/21 e, de acordo com o Decreto Municipal 43.470/2022, e as condições e exigências do presente Edital.

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto deste edital de Chamamento Público e credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais de renome local ou renome regional, para compor a programação artística musical de eventos e atividades culturais realizadas pela SEMTUR, a serem realizados no MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES no período de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.
- 1.2 O proponente poderá se inscrever em até 02 (duas) categorias, observando o (ANEXO I) que acompanha este Edital.
- 1.3 Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese prévia à inexigibilidade de licitação prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão da natureza do serviço prestado e da inviabilidade de competição. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham condições do Edital, de acordo com o valor previamente estabelecido pela própria Administração Pública, o que proporciona vantajosidade e melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da SEMTUR com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.
- 1.4 O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando da SEMTUR a definição de conveniência e da oportunidade em fazê-lo.
- 1.5 Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da SEMTUR, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.



2. DO OBJETIVO GERAL:

2.1 - Realizar eventos que fomentem o fluxo turístico receptivo e manifestações artísticos culturais no Município de Aracruz, que será pactuado por meio de Contratação com bandas e grupos artísticos culturais selecionados, via Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 3.1 O Edital de Seleção para a Contratação visando a realização de Eventos de Fomento do Turismo e da Cultura tem por objetivos específicos:
- a) Promover e fomentar o destino turístico "Aracruz" por meio do incentivo a eventos artísticos culturais;
- b) Inclusão de artistas e grupos culturais;
- c) Valorização da cultura e fomento das atividades culturais;
- d) Aumentar o fluxo turístico de visitantes regionais e nacionais;
- e) Fomentar ações culturais que proporcionem oportunidades de visibilidade da imagem turística e artístico culturais da cidade;
- f) Aumentar o tempo médio de permanência do turista na cidade;
- g) Impulsionar as vendas do comércio e serviços na cidade;
- h) Iniciar o processo de consolidação da cidade como importante centro de turismo de eventos através de geração de divisas;
- i) Impulsionar o turismo aos finais de semana;
- j) Atender a programação artísticos culturais conforme calendário da SEMTUR com os seguintes eventos:
- Evento de Emancipação Política Administrativa do Município de Aracruz;
- Eventos na Orla de Aracruz;
- Evento de Santa Cruz;
- Festival de Inverno;
- Encontro de Motociclistas;
- Evento dos Povos Originários;
- Evento de São Benedito do Rosário:
- Encontro de Food Trucks;
- Natal Luz Aracruz;
- Evento Réveillon;
- Programação de Verão;
- Programação de Carnaval;

E demandas de eventos que possam ser realizados durante a vigência deste Edital de Chamamento Público em forma de apoio ao fomento turístico e cultural por parte desta Secretaria – SEMTUR.



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão se inscrever artistas e ou grupos/bandas, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, doravante denominadas "proponentes".
 - 4.2 O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.
- 4.3 No caso de o artista ser menor de 18 (dezoito) anos sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.
 - 4.4 Não poderão participar da presente seleção:
 - 4.4.1 Os agentes públicos municipais;
 - 4.4.2 Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores públicos municipais da SEMTUR.
- 4.5 É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, além da observância das disposições deste Edital.
- 4.6 Os proponentes, na condição de pessoa jurídica (inclusive MEI) responderão pela proposta apresentada, responsabilizando-se ainda pelos participantes que ela venha a apresentar, nos moldes do Código Civil de 2002, artigo 439.

5. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS:

- 5.1 As inscrições dar-se-ão através do preenchimento de formulário disponibilizado pela SEMTUR ou pelo site da Prefeitura http://www.pma.es.gov.br/ e anexo a este Edital (ANEXO I) que deverá ser colado na parte externa do envelope, devendo ser protocolizado no serviço de protocolo geral da Prefeitura de Aracruz, em envelope lacrado considerando os seguintes requisitos e contendo:
- a) Pessoa Jurídica com comprovada atividade artística, que atue no mínimo há 1 (um) ano e que esteja adimplente com as obrigações fiscais, trabalhistas e jurídicas com sede no território brasileiro ou no exterior com representação legal em território brasileiro;
 - b) ANEXO II Categorias Tempo de Apresentação e Valores;
 - c) ANEXO III Documentos Necessários para Habilitação.
- 5.1.1 Todas as documentações serão acolhidas a partir da publicação do Edital.
- 5.2 As possíveis contratações estarão aptas, a partir da publicação do credenciado para atender as programações dos eventos que serão realizados ou apoiados pelo Município no período de 2025 à 2028.
- 5.3 O envelope deverá ser identificado através do **(ANEXO I)** colado na parte externa do mesmo:
- 5.4 A inscrição não estabelece obrigação da SEMTUR em efetuar contratação de qualquer natureza, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem às demandas da SEMTUR no decorrer do período previsto, conforme citado neste Edital;



- 5.5 Fica assegurado à SEMTUR o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa sem incorrer indenizações ou compensações aos proponentes;
- 5.6 Em nenhuma hipótese terá o proponente selecionado, qualquer vínculo empregatício com a SEMTUR ou com a Prefeitura de Aracruz;
- 5.7 O proponente poderá se inscrever em até 02 (duas) categorias, observando o (ANEXO I) que acompanha este Edital;
- 5.8 O proponente não poderá se inscrever em mais de 02 (duas) categorias sob pena de eliminação das propostas que ultrapassarem as constantes no item 4.7;
- 5.9 O Edital e seus anexos poderão ser retirados na SEMTUR, localizada à Rua: Zacarias Bento Nascimento, n.º 167, Centro Aracruz/ES, ou no site da Prefeitura de Aracruz http://www.pma.es.gov.br/

6. DAS DEFINIÇÕES:

- 6.1 Para efeitos deste chamamento, entende-se:
- a) Apresentações ou representações artísticos culturais de cunho locais ou regionais, podendo ser constituído com repertório autoral ou releituras;
- b) Bandas ou grupos artísticos culturais locais: com integrantes ou representante domiciliado no município de Aracruz;
- c) Bandas ou grupos artísticos culturais regionais: com integrantes ou representante domiciliado no estado do Espírito Santo;
- d) Bandas ou grupos artísticos culturais convidados: com integrantes ou representantes de outros estados do país com relevância artístico-cultural de interesse da Secretaria para eventos específicos promovidos no município.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de seleção poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser protocolizados no serviço de protocolo da Prefeitura de Aracruz com destino a Secretaria de Turismo e Cultura SEMTUR em até o 02 (dois) dias corridos após a publicação do edital, por escrito, contendo: (se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail;
- 7.2 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Municipalidade em até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação recebida na SEMTUR;
- 7.3 Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação dos termos do presente edital em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente edital;
- 7.4 Os pedidos de impugnação referente ao processo seletivo, deverão ser protocolizados no serviço de protocolo da Prefeitura de Aracruz com destino a Secretaria de Turismo e Cultura SEMTUR, por escrito, contendo: (se empresa: CNPJ, razão social, nome



- e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail;
- 7.5 O resultado dos pedidos de esclarecimentos, bem como das impugnações, estarão disponíveis para vistas dos interessados na Secretaria de Turismo e Cultura SEMTUR;

8. DAS ETAPAS:

- 8.1- A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:
- 8.2- 1ª Etapa: Inscrições Entrega de documentos demonstrando interesse.
- 8.3- 2ª Etapa: Avaliação Consistirá da análise dos projetos de acordo com critérios objetivos da SEMTUR através de comissão interna.
- 8.4 3ª Etapa: Contratação contratação de acordo com as demandas da SEMTUR no decorrer do período estabelecido, durante o qual os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades em que a SEMTUR necessitar, caso atendam às especificações de cada evento e público-alvo.
 - 8.5 A Comissão interna Julgadora, após análise da habilitação, poderá, a seu critério:
- 1. Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação
- 2. Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do quanto descrito no presente Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

- 9.1 O envelope devidamente identificado, deverá conter o formulário de inscrição e anexos e deverá ser entregue lacrado no serviço de protocolo geral da Prefeitura de Aracruz:
- 9.2 O proponente poderá se inscrever em até 02 (duas) categorias, observando o (ANEXO I) que acompanha este Edital;
- 9.3 A inscrição no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com as normas do mesmo;
- 9.4 O falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento importa indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo seletivo, mesmo após eventual habilitação à subvenção ou sua efetiva concessão, gerando, neste último caso, a obrigação de devolver à SEMTUR todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei;

10. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

- 10.1 Serão indeferidas as inscrições:
- 10.2 Que não apresentarem as documentações referentes às inscrições e seus respectivos anexos;



10.3 - Que apresentarem rasuras ou com validade vencida.

11. DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

- 11.1 O processo de análise da habilitação será realizado na 2ª Etapa (Avaliação);
- 11.2 Para a habilitação serão considerados os seguintes itens:
- a) Apresentação de no máximo 2 (dois) projetos por proponente
- b) Apresentação do formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I) colado na parte externa do envelope
- c) Apresentar comprovação de experiência artística de no mínimo 1 (um) ano através de portfólios, release, clipping, web site, blog, facebook, fotos e outros;
- d) Apresentação de registros em áudio (CD) ou material em formato audiovisual (DVD) com no mínimo 3 (três) músicas covers ou autoral. As mídias deverão estar identificadas com o nome do artista/grupo, inseridas em envelope de papel fixadas no sulfite:
- e) Apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone) do responsável pela empresa;
- f) Comprovante de registro no Cadastro de Pessoa Física do responsável pela empresa;
- g) Comprovante de situação cadastral do CNPJ (pessoa jurídica);
- h) Certidão negativa de débitos Federal);
- i) Certidão negativa de débitos Estadual do Estado/ES e caso a empresa tenha sede em outro Estado a mesma
- j) Certidão negativa de débitos Municipais do município de Aracruz e caso a empresa tenha sede em outro município a mesma:
- I) Certidão negativa de débitos do FGTS (pessoa jurídica);
- m) Certidão negativa de débitos trabalhistas (pessoa jurídica);
- n) Comprovante de MEI, caso seja.
- 11.3 As documentações e certidões especificadas no item 10.2 deverão estar dentro do prazo de validade legal;

12. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROPONENTES INSCRITOS:

- 12.1 A análise dos documentos será realizada na Secretaria de Turismo e Cultura SEMTUR, localizada à Rua: Zacarias Bento Nascimento, N.º 167, Centro, Aracruz/ES, telefone: (27) 99958-9513;
- 12.2 As análises e seleções serão realizadas pela Comissão de Avaliação e Seleção até 29 de Dezembro de 2028;
- 12.3 A divulgação das bandas e/ou grupos artísticos culturais selecionados conforme demandas da SEMTUR serão publicadas no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo DOM/ES;



- 12.4 A comissão de Avaliação e Seleção será constituída por instrumento específico da SEMTUR composta por 03 (três) servidores com respectivos suplentes;
- 12.5 Os membros da Comissão de Avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação específica dos projetos que estiverem em processo de habilitação nos quais:
 - a) Tenham qualquer tipo de interesse, direto ou indireto, na aprovação da proposta;
 - b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 02 (dois) anos;
 - c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro;
 - d) Ficam também impedidos de participar da apreciação específica de projetos os membros da Comissão de Avaliação e respectivos suplentes cujos cônjuges, companheiros ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o **terceiro grau**, inclusive, se encontrarem em qualquer uma das situações descritas nas alíneas do subitem 11.5;
 - e) O membro da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento em projeto específico deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar na avaliação do projeto, sob pena de nulidade dos atos que praticar;
- 12.6 Para efeito de julgamento, os projetos inscritos serão avaliados pela Comissão de Avaliação;
- 12.7 Os membros da Comissão de Avaliação obedecerão aos critérios e respectivos documentos comprobatórios estabelecidos no (ANEXO III);
- 12.8 Contra a habilitação e as decisões da Comissão de Avaliação e Seleção, caberá recurso dirigido à Secretaria de Turismo e Cultura SEMTUR, que deverá ser protocolizado em até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado;
- 12.9 O recurso apresentado será devidamente respondido em até 02 (dois) dias úteis depois de findado o prazo previsto neste edital;
- 12.10 A Comissão de Avaliação e Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição dos documentos originais exigidos neste edital;
- 12.11 É facultada a Comissão de Avaliação e Seleção, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ser aceita a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta.

13. DA CONTRATAÇÃO:



- 13.1 Os projetos serão contratados conforme necessidade para realização de cada evento por parte da SEMTUR, mediante justificativa escrita da diretoria responsável e de acordo com a pertinência temática de cada evento;
 - 13.2 A seleção do proponente não obriga a SEMTUR a contratar o espetáculo;
- 13.3 Os proponentes com projetos selecionados, poderão desistir da contratação em até 72 (setenta e duas) horas após contato da SEMTUR para efetivação da contratação;
- 13.4 No ato da contratação o proponente selecionado deverá apresentar as documentações e certidões citadas no item 11, atualizadas.
- 13.5 A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviço Contrato, sem vínculo empregatício (ANEXO IV).
- 13.6 Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da SEMTUR, para serem contratados e programados para apresentação durante os eventos, sob a responsabilidade da SEMTUR.
- 13.7 O credenciado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado da lista.
- 13.8 As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital, no ANEXO II.

14. DOS CREDENCIADOS:

- a) Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos de mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.
- b) O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste Edital, assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela SEMTUR, terá apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis, conforme descritas neste Edital.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

15.1 - O presente contrato será fiscalizado por um servidor lotado na Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do art. 140, da Lei 14.133 de Licitações.



16. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento do preço pactuado será efetuado após a execução do serviço, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua: Padre Luiz Parenzi, n.º 710, CEP: 29.190-940 – Bairro Centro – Aracruz/ES;

17. DAS PENALIDADES:

17.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Edital de Chamamento Público, implica na adoção das medidas e penalidades previstas na lei 14.133/21.

18. DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ:

18.1 - O Município possui a prerrogativa, que será exercida pelo órgão ou entidade responsável pelo programa, de conservar a autoridade normativa (capacitar, treinar, instruir, fazer cumprir este edital) e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1 A inscrição implicará completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 19.2 A data de vigência deste edital, prevista no item 1.1 poderá ser prorrogada ou adiada de acordo a decisão do gestor da pasta.
- 19.3 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a SEMTUR em momento oportuno, ou por esta determinado.
- 19.4 O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da apresentação e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação.
- 19.5 Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção do Município de Aracruz, observando



os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

- 19.6 Ficam os selecionados e habilitados sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.
- 19.7 Faz parte deste Edital a minuta de Contrato de Prestação de Serviço. (ANEXO IV).
- 19.8 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracruz/ES.

Aracruz, 06 de janeiro de 2025.